



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 16, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 16, de 2026. Institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Engasgamento e Primeiros Socorros para recém-nascidos e crianças no âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE(S): vereadores Sargento Camargo/NOVO e Tiago Almeida/Republicanos.

RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
26/03/26 às 15:10
SMML
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 16, de 2026** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 16, de 2026** institui o Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Engasgamento e Primeiros Socorros, que tem como finalidade promover ações educativas sobre prevenção de acidentes e ensinar procedimentos básicos de primeiros socorros, especialmente em casos de engasgamento e obstrução das vias aéreas em recém-nascidos e crianças.

O programa tem como objetivo promover a educação em saúde voltada à prevenção de acidentes envolvendo recém-nascidos e crianças nos primeiros anos de vida. Busca orientar gestantes e familiares quanto ao reconhecimento de situações de engasgamento e obstrução das vias aéreas, além de disseminar conhecimentos básicos sobre técnicas de desengasgo, incluindo a manobra de Heimlich adaptada para bebês e crianças.

Também pretende incentivar a adoção de práticas preventivas relacionadas à segurança infantil no ambiente doméstico, ampliar o acesso da população a informações sobre primeiros socorros em situações de emergência e fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no âmbito do pré-natal na rede pública municipal.

Adicionalmente, o programa visa estimular a capacitação e a orientação preventiva de gestantes, contribuindo para a redução de riscos e acidentes, bem como para a proteção da vida e a diminuição de complicações decorrentes de engasgamento e asfixia infantil. Por fim, contempla a ori-



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

entação de profissionais da educação para a identificação de sinais de risco e situações de potencial ameaça.

O programa poderá ser implementado por meio de ações educativas voltadas ao reconhecimento de situações de engasgamento em recém-nascidos e crianças, bem como pela demonstração de noções básicas de técnicas de desengasgo. Também abrangerá orientações sobre procedimentos iniciais de primeiros socorros em casos de obstrução das vias aéreas.

Além disso, prevê a divulgação de medidas preventivas relacionadas a acidentes domésticos, a disponibilização de materiais informativos — físicos ou digitais — com orientações sobre prevenção de engasgamento e primeiros socorros, e a promoção de campanhas e ações de conscientização voltadas à prevenção de acidentes infantis no ambiente doméstico.

O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e outras atividades educativas e fica autorizado a firmar parcerias com empresas privadas, ONGs, instituições de ensino e outros órgãos públicos para viabilizar as atividades.

O Poder Executivo regulamentará a lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei nº 16, de 2026**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A criação de um Programa Municipal de Orientação e Prevenção de Engasgamento e Primeiros Socorros voltado a recém-nascidos e crianças é uma iniciativa de grande impacto social e de saúde pública, pois esse tipo de programa pode salvar vidas, reduzir sequelas e fortalecer a segurança infantil no Município.

O engasgamento está entre as principais causas de acidentes fatais em bebês e crianças pequenas, uma vez que essa faixa etária é especialmente vulnerável. Isso se deve à imaturidade dos reflexos de proteção, ao comportamento exploratório — caracterizado pelo hábito de levar objetos à boca — e à dependência integral de adultos para sua segurança. Contudo, com orientação adequada, grande parte desses acidentes pode ser evitada.

Em situações de engasgamento ou parada respiratória, cada segundo é decisivo. Quando pais, cuidadores e professores estão capacitados para agir corretamente, a chance de sobrevivência aumenta significativamente, reduzem-se os riscos de danos cerebrais causados pela falta de oxigênio e evita-se o agravamento do quadro até a chegada do atendimento especializado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A promoção da capacitação contínua de pais e responsáveis contribui para a formação de uma rede de proteção composta por pessoas preparadas para agir em situações de emergência, impactando diretamente na redução da sobrecarga do sistema de saúde local. Com maior nível de prevenção e a realização adequada dos primeiros atendimentos, observa-se a diminuição de ocorrências graves, a redução de internações evitáveis e a queda nos índices de óbitos infantis decorrentes de engasgamento.

Ademais, o fortalecimento da cultura de segurança infantil, por meio de ações preventivas, resulta no aumento do nível de informação da população, na ampliação da segurança em ambientes familiares e escolares e na consolidação de uma comunidade mais preparada para lidar com emergências.

Investir em um programa como esse é investir diretamente na vida das crianças. Trata-se de uma política pública de baixo custo e alto impacto, capaz de transformar a realidade da saúde infantil no município, promovendo prevenção, cuidado e responsabilidade coletiva.

Diante do exposto, manifesto meu VOTO FAVORÁVEL à tramitação do **Projeto de Lei nº 16, de 2026**.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo PARECER FAVORÁVEL à tramitação do **Projeto de Lei nº 16, de 2026**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 25 de março de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro